



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 242, DE 25 DE JUNHO DE 1976

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de até Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir o crédito especial de até o limite de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para completo das despesas com a implantação de uma Repetidora de TV para captação de sinal do Canal 6 de Recife, distribuido no seguinte elemento:

DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas Cr\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o Poder / Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos mencionados nos itens I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 25 DE JUNHO DE 1976

Edesio Alves de Almeida

EDÉSIO ALVES DE ALMEIDA - PREFEITO

João Neto de Freitas

JOÃO NETO DE FREITAS - SECRETAR